



LEI Nº 013/93

De 16 de Abril de 1993.

Abre Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

A6 Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 200.000.000,00 ( Duzentos Milhões de Cruzeiros ), destinado a aquisição de combustíveis e lubrificantes para servir no abastecimento de carros pipas que prestam serviços no abastecimento d'agua na cidade e zona rural.

A5 Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá para complementar o crédito autorizado pela Lei Municipal nº 05 de 05 de Janeiro de 1993.

Art. 3º - Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo primeiro, as disponibilidades caracteriza-das no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A5 Prefeitura Municipal de Várzea, Em 16 de Abril de 1993.

  
OTONI JOSÉ DE MEDEIROS  
PREFEITO.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 013/93

De 16 de Abril de 1993.

Abre Crédito Especial para  
fins que menciona e dá ou-  
tras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; fa-  
ço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

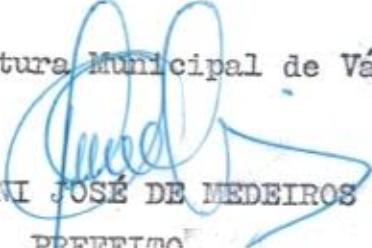
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir  
Crédito Especial no valor de Cr\$ 200.000.000,00 ( Duzentos Milhões  
de Cruzeiros ), destinado a aquisição de combustíveis e lubrifican-  
tes para servir no abastecimento de carros pipas que prestam servi-  
ços no abastecimento d'agua na cidade e zona rural.

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anteri-  
or servirá para complementar o crédito autorizado pela Lei Municipal  
nº 05 de 05 de Janeiro de 1993.

Art. 3º - Constituem recursos para cobertura do Crédito  
Especial aberto pelo artigo primeiro, as disponibilidades caracteri-  
zadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea, Em 16 de Abril de 1993.

  
OTONI JOSÉ DE MEDEIROS  
PREFEITO.